PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 071, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019, e dá outras providências".

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
14 SET 2024
Horas: 14:10
Ass:

Art.1º. O art. 30 da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.30 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Gabinete do Prefeito, observadas as diretrizes emanadas pelo CMDCA e CONANDA.";

Art.2º. Fica inserido parágrafo quarto ao art. 30º da Lei Municipal 1.483, de 10 de maio de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.30 ...."

"§4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo".

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 12 de setembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me coloco à disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG